

**CONTRATO Nº 202101025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **R DE CASTRO VALENTE**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Sr. **EDSON FARIAS MARQUES** - Secretário Municipal de Saúde em exercício, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 252.204 PC/PA e do CPF/MF nº 678.985.212-34, residente e domiciliado no município de Limoeiro do Ajuru, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R DE CASTRO VALENTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.329.307/0001-48, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 406, São Benedito – Cametá-PA, CEP nº 68.400-000, neste ato representada pela Sra. **ROSILENE DE CASTRO VALENETE**, portadora do RG nº 2546696 PC/PA e do CPF nº 400.496.472-53, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

#### **I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 001/2021 de 01/01/2021.

#### **II - OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/PA.**

#### **III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de **R\$ 7.500,52 (Sete mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Descrição Do Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
7	Caneta esferográfica na cor azul CX C/ 50	cx	6	28,50	171,00
10	Clips nº 8 cx c/ 25	cx	10	3,50	35,00
11	Clips nº 6 cx c/ 50	cx	10	3,58	35,80
12	Clips nº 4 cx c/ 50	cx	10	2,50	25,00
17	Grampeador Hélios garbex 26/6 medio	Und	33	18,69	616,77
18	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/1.000	Cx	33	2,50	82,50
30	Papel chamex resma 500 fls	Resmas	110	21,00	2.310,00
40	Corretivo 18 ml	CX	5	18,20	91,00
48	Sacador (extrator) de grampo	Und.	20	1,75	35,00
50	Livro de ata pautado 100 fls	Und.	50	9,94	497,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

51	Livro de Protocolo com 52 fls cada	Und.	50	6,90	345,00
52	Bloco de recibo com 100 und.	bloco	5	2,50	12,50
53	Bloco de requisição com 100 und.	bloco	5	2,59	12,95
71	Tonner completo de impressora DCP-L5652DN BROTHER	und	4	108,00	432,00
75	Tonner de impressora PANASONIC KX-MB 1500	und	4	189,00	756,00
76	Tonner de impressora BROTHER HL 1212w	und	6	65,00	390,00
77	Tonner de impressora SANSUNG XPRESS M 2070	und	9	151,00	1.359,00
78	Tonner de impressora BROTHER DCP-L5652 DN kit completo – 4 cores	und	3	98,00	294,00
					<b>7.500,52</b>

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

**IV – VIGÊNCIA E ENTREGA**

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de março de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

2 - Os produtos serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3 - Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa no município de Limoeiro do Ajuru de conformidade com as Ordens de Compra emitidas.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

04.01 Fundo Municipal de Saúde

**10.122.0005.2149.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3390.30.00 Material de Consumo

**VI - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

b.3) Informar inexatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

### **VII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Limoeiro do Ajuru;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

### **VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

### **IX - FORO**

1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 03 de fevereiro de 2021

---

**EDSON FARIAS MARQUES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ (MF) nº 18.709.224/0001-32  
**CONTRATANTE**

---

**ROSILENE DE CASTRO VALENETE**  
**R DE CASTRO VALENTE**  
CNPJ (MF) nº 20.329.307/0001-48  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**